

## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N. 0052/2013

Define os grupos de usuários do Restaurante Universitário da UnB e o valor a ser pago por refeição.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua 340ª reunião, realizada em 15/8/2013,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Definir os grupos de usuários do Restaurante Universitário da UnB – RU/DAC e o valor a ser pago por refeição:
- a) Grupo I. Estudantes participantes do Programa de Assistência Estudantil e Estudantes indígenas. Isentos;
  - b) Grupo II. Estudantes Estrangeiros PEC – G. Valor a ser pago por refeição: R\$ 1,00 (um real);
  - c) Grupo III. Estudantes de Graduação e Pós-Graduação (*Stricto Sensu*), e Servidores do quadro da FUB. Valor a ser pago por refeição: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); e
  - d) Grupo IV. Visitantes. Valor a ser por refeição: R\$ 10,00 (dez reais).
- Art. 2º Os estudantes do grupo I obterão direito ao subsídio mediante comprovação de vínculo institucional com a UnB, pela apresentação de identidade estudantil e comprovante da Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS), atestando a participação no Programa de Assistência Estudantil do DAC.
- Art. 3º Os estudantes mencionados nos grupos II e III, exceto os servidores da FUB, terão direito ao subsídio na refeição mediante comprovação de vínculo institucional, apresentando identidade estudantil (carteirinha de estudante), com o devido comprovante de matrícula válido emitido pela FUB/UnB ou declaração de vínculo estudantil emitida pela FUB/UnB.
- Art. 4º Os servidores da FUB terão direito ao subsídio na refeição mediante comprovação de vínculo institucional, apresentando o crachá ou o contracheque do mês corrente, juntamente com documento de identificação com foto.



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Art. 5º Os casos omissos serão resolvido no âmbito do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC).

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 15 de agosto 2013

  
Ivan Marques de Toledo Camargo  
Presidente